DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 030/2020

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 9º, incisos IV e V do Regimento Interno do CAU/RJ, em sua Reunião Ordinária nº08/2020, de 11 de agosto de 2020, realizada remotamente,

DELIBEROU:

Art. 1º. Acompanhar o relatório e voto da Conselheira Cárin D´Ornellas relativos ao recurso apresentado à decisão da CEP no processo 2018-3-0333, aprovando-os para manter o auto de infração n.11590, com pagamento da multa no valor de R$2.437,85, com 12 votos favoráveis, duas abstenções e nenhum voto contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2020.

Jeferson Salazar
Arquiteto e Urbanista
Presidente- CAU/RJ

MBO-PRES